



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 40/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal.

1.2. **Prazo e local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis na sede da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, localizada na rua Manoel Fogaça, nº 805, centro, São Miguel Arcanjo, CEP: 18230-023, em data e horário definido entre as partes, conforme conveniência da Administração.

1.2.1. **Prorrogação do prazo de entrega:** Desde que formalmente justificado e aceito pela Diretoria Geral, o prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado por igual período.

1.2.2. A solicitação da prorrogação do prazo de entrega deverá ser realizada formalmente, antes do término do prazo inicial (15 dias úteis).

1.3. Vigência do contrato:

1.3.1 Não haverá instrumento de contrato, justificado pelo Art. 95 inciso II da lei 14.133/2021. Em razão do valor da compra optou-se pela substituição do contrato pela Nota de Empenho da Contabilidade.

1.3.2 A contratação será direta com dispensa de licitação de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 optando se pela substituição do contrato pela nota de empenho, e o critério de aceitabilidade é Menor Preço Global.

1.3.4. Justifica-se a escolha pelo menor preço global por ser aquele que melhor reflete os anseios da Administração, devido a economicidade, questões de logística, redução do frete, melhora na padronização, gerenciamento e conferência dos produtos.

1.3.5. A contratação tem como base a compra, conforme art. 6º, X da lei 14.133/2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021):

Materiais de uso geral para repor o estoque da Câmara Municipal. Considerando que o almoxarifado está com apenas 4 pacotes de sulfites brancos, apenas 2 marca texto de algumas cores e os colchetes são muito utilizados pelo setor legislativo para anexar os projetos de lei, foi observado a necessidade da realização de compra para suprir tais demandas.

A compra de alguns materiais descritos é fundamental para as datas comemorativas e uso diário da procuradoria da mulher, estes serão utilizados com atividades de palestras, apresentação de dinâmicas e atendimento a mulher.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021):



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Cod	Nome	Quantidade
1	Pacotes de sulfite branco A4 com 500 folhas cada	40 pacotes
2	Pacotes de sulfite mínimo 50% reciclado com 500 folhas cada de boa qualidade, gramatura mínima 75g	30 pacotes
3	Pacotes de papel pêsco marfim gramatura 180g texturizado	10 pacotes
4	Canetas marca texto rosa pink	12 unidades
5	Canetas marca texto verde	12 unidades
6	Canetas marca texto amarela	12 unidades
7	Blocos de notas autoadesivas tamanho 7,5 cm quadrada com no mínimo 3 cores cada bloco	5 unidades
8	Pastas cartão duplex preta, tamanho 335mm x 230mm (Não precisa vir com grampo trilho)	20 pastas
9	Caixas de colchetes nº7 de aço	3 caixas
10	Caixas de colchetes nº10 de aço	3 unidades
11	Caixas de colchetes nº4 de aço	10 caixas
12	Caixas de colchetes nº5 de aço	20 caixas
13	Caixas de arquivo móvel para pastas suspensas larga de plástico sem tampa, tamanho mínimo 43cmx27,4cmx27,1 cm	2 caixas
14	Pastas suspensas de papel Kraft	50 unidades
15	Papel fotográfico adesivo	7 pacotes
16	Papel fotográfico de boa qualidade glossy gramatura 180g	8 pacotes
17	Flipchart tamanho mínimo de 1,50m de altura	1 unidade

Tabela 1: Relação de itens

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. Para a contratação, nos termos da Lei 14.133/21, deverão estar comprovadas a **habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68) conforme Ato nº06/2024, na forma seguinte, estando dispensadas as comprovações de capacidade técnica e econômico financeira.

3.2. Está dispensada a comprovação de capacidade técnica e econômico financeira devido ao baixo vulto da contratação, baixa complexidade do objeto, por serem produtos de aquisição rotineira da Câmara Municipal e por serem produtos de entrega imediata, da qual podem ser conferidos no prazo de recebimento provisório e definitivo, não gerando compromisso posterior.

3.2.1. No que se refere à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, será exigida:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou de positiva com efeitos de negativa: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Prova de Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, de acordo com o caso.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente ou Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, de acordo com o caso.
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, na forma do Anexo I deste Termo de Referência;
- h) Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do Anexo II deste Termo de Referência ou que é isento, na forma do Anexo III deste Termo de Referência.
- i) Declaração que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, na forma do Anexo IV deste Termo de Referência.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Previamente à celebração do empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A CONTRATANTE se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

4.1.1. Exigir da contratada todos os documentos comprobatórios e fiscalizar o adequado recebimento do objeto, de acordo com o exigido, na forma do art. 140, II da Lei 14.133/2021.

4.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

4.1.3. Disponibilizar as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

4.1.4. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

4.2. A CONTRATADA se obriga a:

4.2.1. Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2.2. Fornecer o objeto em estrita observância aos critérios contratados.

4.2.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

4.2.4. Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da entrega dos produtos.

4.2.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, prepostos ou Fiscal de Contrato.

4.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou plantas que tiverem defeitos de fabricação.

4.2.7. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Proposta apresentada.

5. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

5.1. A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas conforme o Ato nº 10/2023: <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/10/ato-n-10-2023-regulamenta-o-disposto-no-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-atuacao-do-agente-de-contratacao-e-da-equipe-de-apoio-do-funcionamento-da-comissao-de-contratacao-e-da-atuacao-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

5.2. A compra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. A execução da compra deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da compra, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O recebimento do objeto será feito de forma provisória e definitiva após o recebimento dos produtos com a nota fiscal, mediante termo detalhado pelo fiscal e gestor, conforme Lei 14.133/21, e no prazo de 5 dias úteis cada.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Após o recebimento na forma do item 7.1, a fiscalização comunicará à **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4. Na sequência, a fiscalização enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo determinado**, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação.

6.7. Na impossibilidade de serem trocados os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos solicitados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

6.8. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos relatórios de fiscalização. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento definitivo de todos os itens expressos no objeto deste Termo de Referência, através de transferência bancária em nome da empresa, em 5 dias úteis, contados do recebimento Definitivo do objeto.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.360.701/0001-02, com a descrição clara do objeto do contrato, data de emissão, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA**, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela **CONTRATANTE**, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, com a aplicação das sanções do art. 156 da mesma Lei.

8.2. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As multas serão aplicadas no importe de 1% a 20% do valor do contrato ou item contratado, conforme o caso, e serão aplicadas ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Serão devidas multas de mora, no importe de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

8.5. Após o aceite deste Termo de Referência, no prazo de 1 (um) dia útil, recusa injustificada do proponente em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 15% sobre o valor estimado neste termo de referência e ao impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública deste Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em contraditório e ampla defesa. Em hipótese alguma as sanções inibem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a estimativa de custo, foram consultadas cinco papelarias que já forneceram produtos para a Câmara Municipal em outros processos anteriores e são referências na região.

Foi utilizada a média de dois orçamentos recebidos (Papelaria cota.com e ideal suprimentos), pois foram as únicas papelarias que continham todos os itens solicitados.

Foi considerado realizar o fracionamento dos itens em dois lotes (Separação do flipchart dos demais produtos), porém ao analisar os orçamentos da pesquisa de mercado, a gestão de compras notou que não há vantagem significativa em realizar tal fracionamento.

A estimativa de custo ficou em: **R\$ 4.270,62 (Quatro mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos)**, abaixo segue a relação de empresas consultadas:

Cod	Nome Fantasia	CNPJ	Data	Valor	Observação
1	Papelaria cota.com – Cota.com comércio e serviços Ltda (Forneceu para a Câmara no processo	10.644.278/0001- 55	10/09/2025	R\$ 4.156,00	Possui todos os itens



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

	n°24/2025)				
2	Papelaria Ueda – M. C. Ueda Ltda (Forneceu para a Câmara no processo n°80/2024)	45.720.794/0001- 04	12/09/2025	R\$4.671,90	Não possui o flipchart de 1,5 de altura. Possui apenas o de tamanho 86x62cm (Proposta não considerada para a pesquisa de mercado)
3	Ideal suprimentos – Fabricio de Almeida Santos Filho (Forneceu a caixa de som para a Câmara no processo n°45/2024)	47.349.990/0001- 31	15/09/2025	R\$4.385,25	
4	Papelaria principal (Papelaria de referência na região)	04.538.850/0001- 07	12/09/2025		Não retornou o contato
5	Papelaria Aquarius – V. A. Cunha (Forneceu pilhas e materiais de expediente para a Câmara no processo n°02/2025)	04.361.897/0001- 30	10/09/2025		Não retornou o contato

Tabela 2: Relação de orçamentos na pesquisa de mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"



Cota.com
Cota.com Comércio e Serviços Ltda
Rua Olegário Ribeiro Nº 743 - Vila Sônia - Sorocaba/SP
CNPJ: 10.644.278/0001-55 Fone: (15) 3418-5501 / 3418-5502
E-Mail: vendas1@cotacomercio.com.br

PROPOSTA: 00660925 ID: 130419

Cadastro: 10/09/2025 16:16

Cliente: 1831-MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fone: (15) 32798000 **Email:** compras2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
Fantasia: SÃO MIGUEL ARCANJO GABINETE DO PREFEITO **Tipo:** GOVERNO
Endereço: PRAÇA ANTONIO FERREIRA LEME, 53
CEP/Bairro/Cid: 18230-000 / CENTRO / SÃO MIGUEL ARCANJO UF: SP
CNPJ/CPF: 46.634.333/0001-73 I.E./RG: ISENT0
Forma Pagto: DINHEIRO
Transportadora: ENTREGA
Finalidade: Consumo Próprio
Colaborador: JESSICA Depto: COMERCIAL

Pág: 1 / 1

ITENS DA PROPOSTA

Item	Cód	Descrição Produto	Marca	UN	Quant.	Pr. Unit.	Total
1	4944	PAPEL SULFITE-A4-C/500 FLS	REPORT	UN	40	28,90	1.156,00
2	7550	PAPEL SULFITE-A4-C/500 FLS-RECICLADO ECO	JANDAIA	UN	30	39,90	1.197,00
3	7451	CANETA MARCA TEXTO-ROSA-UNITARIO	MASTERPRIN	UN	12	1,75	21,00
4	7557	CANETA MARCA TEXTO-VERDE-UNITARIO	MASTERPRIN	UN	12	1,75	21,00
5	7450	CANETA MARCA TEXTO-AMARELO-UNITARIO	MASTERPRIN	UN	12	1,75	21,00
6	9650	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO-CORES-UNITARIO PRETA	DIVERSOS	UN	20	2,75	55,00
7	2777	COLCHETE LATONADO Nº07 CX C/72 UN	BACCHI	UN	3	12,50	37,50
8	2778	COLCHETE LATONADO Nº10 CX C/72 UN	BACCHI	UN	3	6,50	19,50
9	2776	COLCHETE LATONADO Nº04 CX C/72 UN	BACCHI	UN	10	5,50	55,00
10	7287	COLCHETE LATONADO Nº05 CX C/72 UN	BACCHI	UN	20	9,00	180,00
11	8817	Cód.Ref: KLCV PASTA SUSPensa KRAFT-UNITARIO	GOLDEN KRA	UN	50	2,95	147,50
12	8206	PAPEL FOTO A4-ADESIVO-130G PCT C/50FL	MASTERPRIN	UN	7	35,00	245,00
13	9589	PAPEL FOTO-A4-180G PCT C/50 UNIDADES	OFF PAPER	UN	8	22,50	180,00
14	8919	CAVALETE P/FLIP-CHART-MADEIRA-1.80MTS	SOUZA	UN	1	135,00	135,00
15	743	Caixa Arquivo Móvel Largo Preto Para Pastas Suspensas	DIVERSOS	UN	2	86,00	172,00
16	743	Papel Persico A4 Marfim 180g Pct 50fls Usapel	DIVERSOS	UN	10	41,90	419,00
17	9126	BLOCO DE POST IT-76X76MM COLORIDO-C/400 FLS	ONDA	UN	5	18,90	94,50
TOTAL GERAL							4.156,00

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:TROCAS/DEVOLUÇÕES SERÃO REALIZADAS SOMENTE APÓS ENVIO DO MATERIAL PARA ANÁLISE.

END.ENTREGA: PRAÇA ANTONIO FERREIRA LEME, 53 CENTRO SÃO MIGUEL ARCANJO/SP

Figura 1: Orçamento cota.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Bazar Ueda Razão Social: M.C Ueda LTDA CNPJ: 45.720.794/0001-04 Rua: Gônego Francisco Ribeiro, N° 715A São Miguel Arcanjo- SP, CEP: 18.230-000 Fone: (15) 3279-1120 WhatsApp: (15) 99783-8488 Email: bazarueda@gmail.com				
COD	Quantidade	Descrição	VALOR	TOTAL
01	40 PCT	PAPEL SULFITE A4 C/ 500 FLS	38,00	1.520,00
02	30 PCT	PAPEL SULFITE 50% RECICLADO C/500 FLS 75GRS	43,00	1.290,00
03	10 PCT	PAPEL PÉRSICO MARFIM 180GRS REPRODUZINDO AS NUENCES PELO DE CAVALO, TEXTURIZADO	38,00	380,00
04	12 UNI	CANETA MARCA TEXTO ROSA	3,50	42,00
05	12 UNI	CANETA MARCA TEXTO VERDE	3,50	42,00
06	12 UNI	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	3,50	42,00
07	05 UNI	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 7,5CM	6,00	30,00
08	20 UNI	PASTA CARTÃO DUPLEX PRETA/ 335X230MM SEM GRAMPO	3,30	66,00
09	3 CXS	CAIXAS DE COLCHETE N°7 DE AÇO	12,80	38,40
10	3 CXS	CAIXAS DE COLCHETE N10 DE AÇO	16,50	49,50
11	10 CXS	CAIXAS DE COLCHETE N° 4 DE AÇO	7,60	76,00
12	20 CXS	CAIXAS DE COLCHETE N° 5 DE AÇO	8,50	170,00
13	2 CXS	CAIXAS DE ARQUIVO MOVEL P/ PASTA SUSPensa, LARGA DE PLASTICO SEM TAMPA TAMANHO MIN. 43X27,4X27,1 CM	XXXXXX	XXXXXXXXXX
14	50 UNI	PASTA SUSPensa KRAFT	3,80	176,00
15	7 PCT	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	52,00	364,00
16	8 PCT	PAPEL FOTOGRAFICO BOA QUALIDADE GLOSSY 180 GR	32,00	256,00
17	1 UNI	FLIPCHART 1,50 DE ALTURA	95,00	950,00
		TOTAL		4.637,90

12 de setembro de 2025 ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 30 DIAS

Figura 2: Orçamento papelaria Ueda

Observação: A papelaria Ueda informou, nos autos do processo que não possui o flipchart de 1,50m, tendo apenas o de 86x62cm e informou que após consulta com outros fabricantes, conseguiria fornecer a caixa de arquivo móvel para pastas suspensas no valor de R\$65 reais cada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

[dispor-sobre-as-regras-de-pesquisa-de-precos-para-aquisicao-de-bens-e-contratacao-de-servicos-em-geral-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo](#)

- Ato 10/2023 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, do funcionamento da comissão de contratação e da atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/10/ato-n-10-2023-regulamenta-o-disposto-no-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-atuacao-do-agente-de-contratacao-e-da-equipe-de-apoio-do-funcionamento-da-comissao-de-contratacao-e-da-atuacao-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>
- Ato 11/2023 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, nas categorias de qualidade comum e de luxo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/11/ato-n-11-2023-regulamenta-o-disposto-no-art-20-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-estabelecer-o-enquadramento-dos-bens-de-consumo-adquiridos-para-suprir-as-demandas-das-estruturas-da-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo-nas-categorias-de-qualidade-comum-e-de-luxo>
- Ato 13/2023 - Regulamenta os critérios de desempate dispostos nos incisos II, III e IV do art. 60 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/13/ato-n-13-2023-regulamenta-os-criterios-de-desempate-dispostos-nos-incisos-ii-iii-e-iv-do-art-60-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>
- Ato 14/2023 - Regulamenta o art. 78, inciso I e § 1º e art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de credenciamento, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/14/ato-n-14-2023-regulamenta-o-art-78-inciso-i-e-1-e-art-79-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-credenciamento-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>
- Ato 15/2023 - Regulamenta o disposto no § 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/15/ato-n-15-2023-regulamenta-o-disposto-no-2-e-3-do-art-23-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-pesquisa-de-precos-para-contratacao-de-obras-e-servicos-de-engenharia-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

[2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-pesquisa-de-precos-para-contratacao-de-obras-e-servicos-de-engenharia-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo](#)

- ➔ Ato 6/2024 - Dispõe sobre o procedimento de dispensa licitatória em razão do valor e sobre a habilitação simplificada de fornecedores nas contratações diretas, para fins do disposto no art. 70, III e 75, I e II da Lei 14.133, de 2021, e dá outras providências.

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2024/1/6/ato-n-6-2024-dispoe-sobre-o-procedimento-de-dispensa-licitatoria-em-razao-do-valor-e-sobre-a-habilitacao-simplificada-de-fornecedores-nas-contratacoes-diretas-para-fins-do-disposto-no-art-70-iii-e-75-i-e-ii-da-lei-14133-de-2021-e-da-outras-providencias>

- ➔ Ato 3/2025 – Altera o art. 2º. do Ato nº 13, de 31 de maio de 2023, para adequação da avaliação de desempenho contratual em conformidade à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2025/1/3/ato-n-3-2025-altera-o-art-2-do-ato-n-13-de31-de-maio-de-2023-para-adequacao-da-avaliacao-de-desempenho-contratual-em-conformidade-a-recomendacao-do-e-tribunal-de-contas-do-estado-de-sao-paulo-e-da-outras-providencias>

AGNALDO PEREIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Termo de Referência elaborado por
ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA
Auxiliar de Diretoria